



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 066/14 - CIB / RS

A **Comissão Intergestores Bipartite/RS**, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

a Portaria GM/MS nº 424, de 19/03/2013, que define as diretrizes para organização da prevenção e do tratamento do sobrepeso e obesidade como linha de cuidado prioritária na Rede de Atenção à Saúde das Pessoas com Doenças crônicas;

a Portaria GM/MS nº 425, de 19/03/2013, que define os estabelecimentos com Assistência de Alta Complexidade ao Indivíduo com Obesidade;

o Plano de Ações Estratégicas para o Enfrentamento das Doenças Crônicas Não Transmissíveis (DCNT) no Brasil (2011-2022);

a Resolução nº 018/2012 da CIR, que aprova a indicação do Hospital Geral de Caxias do Sul para habilitação na Alta Complexidade ao Indivíduo com Obesidade;

o Relatório da Vigilância Sanitária/ SMS Caxias do Sul, concluindo que as condições sanitárias são satisfatórias para o referido pleito;

o Termo de Compromisso assumido pelo Hospital na providência de equipamentos, materiais e recursos humanos a ser providenciado com a habilitação;

a documentação constante no processo nº 19.318-20.00/04-0;
a pactuação realizada na Reunião da CIB/RS, de 14/02/14.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a solicitação do Hospital Geral de Caxias do Sul, junto ao Ministério da Saúde, para habilitação na Alta Complexidade ao Indivíduo com Obesidade.

Parágrafo Único - O Hospital declara possuir condições técnicas de realizar 05 procedimentos cirúrgicos/mês, totalizando 60 procedimentos/ano, e estes procedimentos não contemplam as cirurgias reparadoras.

Art. 2º - O Hospital será referência para os municípios da Macrorregião Serra, composto por 04 Regiões de Saúde: Caxias e Hortências, Campos de Cima da serra, Vinhedos e Basalto e Uva Vale, totalizando 1.079.619 habitantes.

Art 3º - A Unidade participará, em parceria com os Gestores Estadual e Municipal, da capacitação de profissionais da rede Municipal da Macrorregião, para garantir o cuidado integral e de educação em saúde.

Art. 4º - A Unidade deverá submeter-se à regulação, controle e avaliação dos Gestores Estadual e Municipal de Saúde.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua de publicação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

Porto Alegre, 17 de fevereiro de 2014.

SANDRA FAGUNDES
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite/RS